



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.681 - - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 18 de junho de 2025 - 34 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	AQUIDAUANA PREV	17
PODER EXECUTIVO	1	REGIMENTO INTERNO	17
DECRETOS	1	PODER LEGISLATIVO	30
PORTARIAS	2	DECRETOS	30
LICITAÇÕES	5	PORTARIAS	31
HOMOLOGAÇÕES	13	LICITAÇÕES	32
EXTRATOS	14	PUBLICAÇÕES A PEDIDO	34
RESOLUÇÕES	15		
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	16		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 120/2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E CONTROLE DO SILAM.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e, art. 3º, § único da Lei Ordinária nº 2.543, de 30/11/2017;

CONSIDERANDO o que estabelece o decreto estadual nº 10.600 de 16 de dezembro de 2001 que "Dispõe sobre a cooperação técnica e administrativa entre órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, visando ao licenciamento e à fiscalização de atividades consideradas como de Impacto Ambiental Local";

DECRETA:

Art.1º - Ficam designados para compor a Equipe Técnica Multidisciplinar do Sistema Municipal de Licenciamento e Controle do SILAM, responsável pela análise de atividades consideradas como de impacto ambiental local (efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e ou modificações ambientais), os seguintes membros:

- **HUMBERTO ANTÔNIO FLEITAS TORRES** - Secretário de Meio Ambiente
- **BRUNO PAIVA** - Engenheiro Florestal e Fiscal Ambiental
- **FERNANDO IBANEZ MARTINS** - Biólogo
- **LAÍSE ESCOBAR ALVES KALISCH** - Engenheiro Ambiental
- **WANDERLEY DOS SANTOS MARIANO** - Agrônomo
- **CAROLINA BORTOLOTTI MACHADO** - Engenheiro Civil

Parágrafo Único. Fica designado ainda, o servidor Bruno Paiva, Engenheiro Florestal como representante legal para assuntos de processo de descentralização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 77/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



PORTARIAS

PORTARIA N.º 734/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 102, da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 703/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a CI nº 1050/2025 - SEMAD de 02 de junho de 2025:

Ceder, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Aquidauana, para o Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura e Câmara Municipal de Aquidauana-SINPRECAM, com ônus para origem, no período de 01/06/2025 a 31/12/2025:

- **Angela Patrício da Cruz** - Matrícula 5175, Auxiliar de Serviços Gerais.

- **Gelson dos Santos Arguelho** - Matrícula 6177, Vigia.

- **Luzia Aparecida Batista dos Santos** - Matrícula 14.212, Gari.

- **Wilson Constantino de Freitas** - Matrícula 2421, Vigia.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 735/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **ESSI MANOEL LEAL**, matrícula 212, Médico Clínico Geral, **do** Nível V, Classe G, **para** Nível V, Classe H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 01/07/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 736/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 52 e 53, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço:

Matr.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
212	Essi Manoel Leal	Médico Clínico Geral Nível V/Classe H	01/07/2020 a 30/06/2025	01/07/2025 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 737/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 57 da Lei Complementar nº 111, de 15/12/2023,

RESOLVE:

Conceder, Abono de Permanência ao(a) servidor(a), **ESSI MANOEL LEAL**, matrícula 212, Médico Clínico Geral, Nível V, Classe H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, equivalente ao valor da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, com validade a contar de 11 de julho de 2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1686/2025, de 24/02/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 738/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista, ainda o disposto no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Autorizar, a averbação requerida pelo(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS MIRANDA**, matrícula 129, Fiscal de Obras e Posturas, Nível IV, Classe H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, no total de 2354 dias, correspondente a 6 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s), conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 28001010100069259 - NIT 1703084893-2 de 05.06.2025 e Processo Administrativo nº 3995 de 10/06/2025, prestados ao:

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 17.09.1987 a 30.06.1991, função - Escriturário.

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 01.07.1991 a 28.02.1994, função - Agente Administrativo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 739/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista, ainda o disposto no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Autorizar, a averbação requerida pelo(a) servidor(a) **VERA CRISTINA ALMEIDA PUTTINI MENDES**, matrícula 6292, Professor(a) da Sala de Tecnologias, Nível IV, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no total de 1995 dias, correspondente a 5 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s), conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 03001380100023250 - NIT 1212616884-2 de 03.06.2025 e Processo Administrativo nº 3919 de 05/06/2025, prestados ao:

- INSTITUTO EDUCACIONAL FALCÃO - Período de 01.02.2001 a 05.05.2005.

- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - Período de 27.08.2007 a 11.11.2008.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 742/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% (cinco por cento) de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **ANDRES MARA APOLONIO FERNANDES**, matrícula 18810, Agente Administrativo, Nível IV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Serviço Social e Políticas Públicas, pela faculdade Iguaçu, Capanema/PR, concluído em maio de 2025, com validade a partir de 01/07/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4044, de 12/06/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 743/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **ARELY JOSE DE OLIVEIRA**, matrículas 295 e 2117, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/05/2025 a 19/05/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3298, de 08/05/2025 e Relatório Social.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 744/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **ARELY JOSE DE OLIVEIRA**, matrículas 295 e 2117, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/05/2025 a 21/06/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3642, de 23/05/2025 e Relatório Social.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 745/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Interromper, com efeitos a partir de 30/04/2025, a licença-prêmio, concedida ao(a) servidor(a) **LILIAN MARIA DA SILVA MARECO**, matrícula 318, Professor(a) da Educação Infantil, Nível III, Classe F, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3226 de 06/05/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 747/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, **STEPHANIE FELICIANO VARGAS**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, Símbolo DGA-09, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com validade a partir de 13 de junho de 2025, em conformidade com a CI 491/2025/PLANEJAMENTO de 13 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 81/2025

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar o desmembramento de 4 hectares em área rural para a construção da Escola Pantaneira, no Município de Aquidauana/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que foi decidido pela opção de **exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso seja atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas serão desconsideradas independentemente do preço.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 26/06/2025 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência, os modelos de declaração e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente pela CND Trabalhista -TST;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- j) Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de 2 horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo será inabilitada, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Em até 02 (dois) dias úteis após solicitação por e-mail do município, para fins de homologação e posterior contratação, o vencedor deverá, sob pena de desclassificação, enviar no e-mail ou endereço que constam no item 02 a comprovação de registro "ativo" da empresa no respectivo conselho (ex: CREA ou CAU) e devidamente datadas e assinadas: a planilha orçamentária com os preços unitários; o cronograma físico-financeiro; e o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES). Pelo princípio da celeridade é garantido as interessadas o direito de enviar junto da proposta de preços os documentos exigidos nesse item. A prorrogação do prazo somente será permitida no caso de haver apenas uma interessada habilitada.

07 - Considerando o inciso III do Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, os documentos previstos no item 06 do presente aviso serão enviados para análise e Parecer Técnico, e no caso de parecer desfavorável será dada oportunidade da interessada enviar, em até 1 (um) dia útil após solicitação por e-mail do município, novos documentos sanando os apontamentos feitos no parecer, sendo enviado para nova análise e parecer técnico e caso não sejam sanados os apontamentos a interessada será desclassificada.

08 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso seja constatado que a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e desclassificada.

09 - Caso não haja interessada o Município poderá revogar o processo ou repetir o aviso e caso haja vencedora e esta seja desclassificada, inabilitada ou não apresente os documentos, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

10 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 17 de junho de 2025



Documento assinado digitalmente
MIGUEL MENDES FIGUEROADO
Data: 17/06/2025 16:18:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Miguel Mendes Figueredo - Núcleo de Compras – Matrícula 51701





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão eletrônico 16/2025
	Nº Processo: 59/2025

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTA, NECESSÁRIA PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA E PATRIMONIAL DOS PARTICIPANTES, SERVIDORES E DO PRÓPRIO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Aviso de Resultado de Licitação

Participante: GOPPE SOLUCOES EM TERCEIRAZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Brigadista particular. Exigência legal: formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, nível de ensino básico, em cursos, no conjunto desta disciplina, ou que possuam registro geral expedido pelos corpos de bombeiros de qualquer estado da federação - Brigadista particular. Exigência legal: formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, nível de ensino básico, em cursos, no conjunto desta disciplina, ou que possuam registro geral expedido pelos corpos de bombeiros de qualquer estado da federação	Serviço	DIA	180,000	R\$ 275,00	R\$ 49.500,00

Total do Participante: R\$ 49.500,00

Participante: M2G SERVIÇOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Segurança não armada para revistas pessoais e segurança preventiva e controlador de entrada (portaria) a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio em toda a área do evento. - Segurança não armada para revistas pessoais e segurança preventiva e controlador de entrada (portaria) a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio em toda a área do evento.	Serviço	DIA	430,000	R\$ 330,00	R\$ 141.900,00

Total do Participante: R\$ 141.900,00

Total Geral: R\$ 191.400,00

Código registro TCE: 55F03850FF1125EEDE0B9BD4C1187864E74C058C

Aquidauana, 17 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ALINE APARECIDA CARDOSO VALERIO**
Data: 17/06/2025 13:14:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALINE APARECIDA CARDOSO VALERIO

PREGOEIRO





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

RATIFICAÇÃO E DECISÃO SOBRE RECURSO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Mauro Luiz Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em atenção ao Art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021, com relação a Concorrência Eletrônica nº 06/2025 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção do Espaço Esportivo Comunitário, no município de Aquidauana/MS (Novo PAC obra tipo B), em atendimento ao Convênio com Ministério do Esporte/Novo PAC nº 51000000429/2023 - Proposta nº 001511/2024 - Termo de Compromisso nº 959996/2024/MESP/CAIXA, considerando a cláusula 9 e suas subcláusulas do edital da Concorrência Eletrônica em epígrafe, e considerando o Parecer Jurídico nº 193/2025 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, Ravello Paes Advogados (fls 766 à 773) que opinam e recomendam pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso interposto pela empresa FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, RATIFICO as ações e decisões da Agente de Contratação e da equipe de apoio referente a Inabilitação da empresa FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Dessa forma, decido CONHECER do recurso interposto pela empresa FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, e, no mérito, NEGAR-LHE Provimento.

Aquidauana MS, 17 de junho de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O Município de Aquidauana/MS, por meio da Secretaria de Administração, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado no processo físico do termo aditivo 08 ao contrato administrativo nº 033/2020, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Em quaisquer lugares do Termo aditivo onde se lê:

" Fica reservado o valor total para a consecução do Termo Aditivo o valor de **R\$ 998.032,56 (Novecentos e noventa e oito mil, trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 13.996.220,98 (Treze milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte reais e noventa e oito centavos)".

Leia se:

"Fica reservado o valor total para a consecução do Termo Aditivo o valor de **R\$ 748.524,42 (Setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)**. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 14.744.745,40 (Quatorze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)".

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 17 de junho de 2025

Paula de Sousa Polini





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: A. P. DA SILVA JUNIOR & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 010/2025, originado do Pregão eletrônico nº 57/2024, previstos na Cláusula Oitava, item 8.9, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 14.333/21, conforme requerido pela empresa A.P DA SILVA JUNIOR & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.

Fica alterado os seguintes valores dos referidos itens:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Valor Licitado	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
04	Açúcar Cristal 2kg	UND	R\$6,00	R\$8,24
14	Biscoito Água e Sal-400G	UND	R\$2,85	R\$4,80
15	Biscoito Rosquinha-400g	UND	R\$3,00	R\$ 4,40
37	Fórmula Infantil 1	UND	R\$24,80	R\$ 28,97
38	Fórmula Infantil 2	UND	R\$24,80	R\$28,87
43	Leite de Vaca UHT -1L	UND	R\$ 3,50	R\$ 6,49
44	Leite em pó -400g	UND	R\$13,30	R\$ 16,95

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

Aquidauana/MS, 16 de junho de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal.

Contratada: A.P DA SILVA JUNIOR & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – REP . JOÃO VÍCTOR DA SILVA





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº004/2019

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: CONSÓRCIO W & E AQUIDAUANA – TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e de Valor do **Contrato Administrativo nº 033/2020**, cujo objeto é o fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário dos rejeitos, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental integrante do SISNAMA, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo a contar de **19/06/2025** com término em **18/09/2025**.

O presente contrato passa a vigorar com os seguintes valores

Item	Especificação	Unid. Atual	Quantidade	Valor Total
01	Fornecimento de 09 contêineres metálicos par armazenamento temporários de rejeitos e transporte dos rejeitos até Aterro Sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente)	R\$155,73	(30,05ton x 26 dias) 781,30 ton.	R\$ 121.671,84
02	Disposição Final dos rejeitos em Aterro Sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA.	R\$163,62	(30,05ton x 26 dias) 781,30 ton.	R\$127.836,30
Valor Mensal			R\$249.508,14	
Valor 3 meses			R\$748.524,42	

Fica reservado o valor total para a consecução do Termo Aditivo o valor de **R\$ 748.524,42 (Setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)**. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 14.744.745,40 (Quatorze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 17 de junho de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: CONSÓRCIO W & E AQUIDAUANA – TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Rep. Alexandre Carvalho Sandim de Almeida.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar - consumo. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 10.809,80 (dez mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.30.00.00.00.00.1.600.1621 28 19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.30.00.00.00.00.1.600.1.621 6

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17/06/2025 até 16/06/2026.

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Luciene de Souza Almeida

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Luciene de Souza Almeida





. Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 120/2025

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 120/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Luciene de Souza Almeida, CPF nº XXX.367.381-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 16 de junho de 2025

Sandra Maria Santos Calonga

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Gestora do Contrato

Ciente:

Luciene de Souza Almeida
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar - consumo. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 582.579,75(quinientos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.30.00.00.00.00.1.600.1621 28 19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.30.00.00.00.00.1.600.1.621 6

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17/06/2025 até 16/06/2026.

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Luciene de Souza Almeida

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Sandra Maria Santos Calonga e Luciene de Souza Almeida

. Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 121/2025

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 121/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Luciene de Souza Almeida, CPF nº XXX.367.381-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 16 de junho de 2025

Sandra Maria Santos Calonga

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Gestora do Contrato

Ciente:

Luciene de Souza Almeida
Fiscal do Contrato





EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: CIRURGICA OESTE LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar - consumo. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 255.326,07(duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.30.00.00.00.00.1.600.1621 28 19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.30.00.00.00.00.1.600.1.621 6

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17/06/2025 até 16/06/2026.

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Luciene de Souza Almeida

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Sandra Maria Santos Calonga e Luciene de Souza Almeida.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 122/2025

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 122/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Luciene de Souza Almeida, CPF nº XXX.367.381-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 16 de junho de 2025

Sandra Maria Santos Calonga

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Gestora do Contrato

Ciente:

Luciene de Souza Almeida
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nr 1213/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr 10/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 35/2025.

CÓDIGO REGISTRO TCE/MS: 210CA0F02FF3317DFB2EDC0795768EBD4C798CA2

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana.

CONTRATADA: Federação de Futebol de Salão de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Contratação da Federação de Futebol de Salão de Mato Grosso do Sul para a realização, organização e homologação do Campeonato Estadual de Futebol de Salão, nas categorias sub-07 e sub-10, no município de Aquidauana/MS.

DOTAÇÃO: 34.001 27.812.0221.2190 3.3.90.39.99.00 / 1.500.0000

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DATA DO EMPENHO: 13/06/2025.

ASSINANTES: Alair Souza da Penha – Contador CRC/MS 011952-0-7, Mauro Luiz Batista – Prefeito Municipal e Ernandes Peixoto de Miranda – Secretário M. de Finanças.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Concorrência Eletrônica Nº 001/2025

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: COPLAN CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Reprogramação do **Contrato Administrativo nº 024/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Obra de Drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Aquidauana - MS (Contrato de Repasse OGU nº 944641/2023 - Operação 1087843- 72 - Proposta no 45261/2023 Ministério das Cidades - Plataforma Transferegov).

A Referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 829.424,76 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte quatro reais e setenta e seis centavos)**.

2.3. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 12.517.423,13 (doze milhões, quinhentos, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e três reais e treze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

Aquidauana/MS, 16 de junho de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – Mauro Luiz Batista.

Contratada: COPLAN CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Hermann Tenuta.





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 20/2025
	Processo Adm.: 64/2025 Data do Processo: 06/06/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 64/2025
b) Nr. Dispensa: 20/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 16/06/2025
e) Objeto: *Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico, incluindo a avaliação de subestação de energia existente no CEM-Centro de Especialidades Médicas, no município de Aquidauana-MS.*

Participante: AEGIS PROJETOS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico, incluindo a avaliação de subestação de energia existente no CEM-Centro de Especialidades Médicas, no município de Aquidauana-MS.	1,000	UN	23.000,00	23.000,00
Total do Participante:					23.000,00
16/06/2025					Total Geral: 23.000,00

Aquidauana, Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:	
MAURO LUIZ BATISTA:23668946191	Assinado de forma digital por MAURO LUIZ BATISTA:23668946191 Dados: 2025.06.16 13:00:02 -04'00'
Mauro Luiz Batista	





EXTRATOS

PUBLICA POR INCORREÇÃO: A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1243/2025, DE 15/05/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ANO XII Edição Nº 2.679, TERÇA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2025, DA PÁGINA 16, POR ERRO MERAMENTE MATERIAL.

ONDE SE LÊ

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1243/2025

CELEBRADO EM: 15/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ISADORA MARTINS MARQUES

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 25 (vinte e cinco) dias a contar de 06 de junho de 2025, com término em 30 de junho de 2025.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIR, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E ISADORA MARTINS MARQUES.

LEIA-SE:

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1243/2025

CELEBRADO EM: 15/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ISADORA MARTINS MARQUES

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 25 (vinte e cinco) dias a contar de 06 de junho de 2025, com término em 30 de junho de 2025.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E ISADORA MARTINS MARQUES.

PUBLICA POR INCORREÇÃO: A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 069/2020, DE 16/06/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ANO XII Edição Nº 2.679, TERÇA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2025, DA PÁGINA 16, POR ERRO MERAMENTE MATERIAL.

ONDE SE LÊ

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº069/2020

CELEBRADO EM: 16/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): MARIA ENIR CHAVES ROMERO

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 23 (vinte e três) meses, a contar de 01 de julho de 2025, com término em 31 de maio de 2027.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E MARIA ENIR CHAVES ROMERO.

LEIA-SE:

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº069/2020

CELEBRADO EM: 16/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): MARIA ENIR CHAVES ROMERO

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 23 (vinte e três) meses, a contar de 01 de julho de 2025, com término em 31 de maio de 2027.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E MARIA ENIR CHAVES ROMERO.



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO.....Nº 15/2025.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Considerando a apresentação explícita pela gestão, aos conselheiros municipais de saúde em sua 339ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho e na Audiência Pública de Prestação de Contas, realizada em 13 de junho de 2025, este Conselho

Resolve:

Art. 1º. *Aprovar Ad Referendum* a Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2025, referente a ações e serviços públicos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 16 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HEVERTON BANDEIRA BASTOS
Data: 17/06/2025 10:56:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HEVERTON BANDEIRA BASTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 16/06/2025



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 17 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO HENRIQUE RIBAS (ESPÓLIO DE)	024.324.988-87	9021 /00049/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Elisangela Lima de Moura Insfran	Matrícula: 00002789
Cargo: Fiscal de Tributos / 6342025	Assinatura:

Data de afixação: 17/06/2025

Data de desafixação: 02/07/2025

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00010, de 17 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ALCINDO ANTONIO TORREZAN	704.657.708-00	9021/00117/2025
ALCINDO ANTONIO TORREZAN	704.657.708-00	9021/00118/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Elisangela Lima de Moura Insfran	Matrícula: 00002789
Cargo: Fiscal de Tributos / 6342025	Assinatura:

Data de afixação: 17/06/2025

Data de desafixação: 02/07/2025



AQUIDAUANA PREV

REGIMENTO INTERNO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 1º. O presente diploma tem por objetivo a criação de Regimento Interno próprio do Comitê de Investimentos - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana-MS. Instituto de Previdência Municipal criado pela Lei nº 1801/2001, de 13 de dezembro de 2001, reestruturado pela Lei Complementar nº 111/2023 de 15 de dezembro de 2023 e Lei Complementar nº.113/2024 de 28 de junho de 2024.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos é órgão de natureza técnica, participante junto com Conselho Deliberativo na elaboração e execução da política de investimentos do AQUIDAUANAPREV, em observância aos atos normativos emitidos pelo Ministério da Previdência Social, buscando atender as premissas de eficiência e adequação a legislação no tocante aos investimentos.

§1º A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I. a política de investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo do AQUIDAUANA PREV;

II. disposições contidas no parágrafo único do artigo 1º e incisos IV, V e VI do artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III. normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução ao nº 3.922, de 2010 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

IV. conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;

V. indicadores econômicos;

VI. outros aspectos relevantes da economia, que possam influenciar nos rendimentos dos ativos do AQUIDAUANA PREV.

§2º O Comitê de Investimentos será composto de 05 (cinco) membros, devendo ser servidores municipais efetivos, ativos ou aposentados, que possuam formação de nível superior e que atendam as disposições do artigo 27, com a seguinte estrutura:

I. o Diretor-Presidente do AQUIDAUANA PREV;

II. o Diretor de Previdência e Atuaria do AQUIDAUANA PREV, responsável como gestor de recursos, perante a SEPT/SPREV, devidamente certificado;

III. 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal,



IV. 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo presidente da Câmara Municipal;

V. 01 (um) representante dos servidores ativos indicados pelo Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Aquidauana- SINPRECAM, em conjunto com os demais sindicatos de classe legalmente constituídos para servidores do município de Aquidauana;

§3º O Comitê terá como presidente o Diretor-Presidente do AQUIDAUANA PREV, e como vice-presidente o Diretor de Previdência e Atuaria do AQUIDAUANA PREV, a quem compete a condução dos trabalhos, a convocação das reuniões e a representação do Comitê, junto aos órgãos do AQUIDAUANA PREV.

§4º O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, ou por deliberação do Conselho Deliberativo, suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta e registradas em ata e encaminhadas ao Conselho Deliberativo com as observações que julgar conveniente.

§5º O Comitê elaborará seu regimento interno, dispondo sobre seu funcionamento, suas reuniões, a conduta de seus membros, que será aprovado por resolução do Conselho Deliberativo.

§6º Serão objeto de apreciação pelo Comitê de Investimentos:

I. a proposta da política anual de investimentos e suas alterações, nelas entendidas toda migração de recursos para um novo ativo, observando as condições de segura não, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

II. o acompanhamento do desempenho dos ativos em relação a meta atuarial e a meta estabelecida;

III. acompanhamento dos cenários econômicos, nacional e internacional, visando a adequação da política inicialmente tratada para o período;

IV. análise de novos ativos, que vierem a ser propostos, como alternativas para melhoria de rentabilidade e segurança;

§7º O trabalho dos membros do Comitê de Investimentos é considerado de relevante importância para a Administração Pública, a qual assegurará aos membros condições suficientes para participações nos trabalhos de sua competência, garantindo dispensa de seus afazeres para comparecer às reuniões e demais atos que forem convocados.

§8º Os membros do Comitê de Investimentos, deverão anteceder de certificação válida para sua investidura no cargo.

§9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo, que o fará atendendo aos princípios que regem a administração pública e a legislação federal aplicável analogicamente.

Art. 3º. As deliberações do comitê de Investimento serão tomadas por maioria absoluta de votos:

- I. O voto divergente poderá ser consignado em ata a pedido do membro que o proferiu;
- II. Somente terão direito a voto os membros efetivos e o suplente enquanto estiverem substituídos o titular.

Art. 4º. Somente poderão integrar o comitê servidores titulares de cargo efetivo, com curso superior e exigências estabelecida na Portaria SEPRT/ME nº. 9.907, de 14 de abril de 2020.

Art. 5º. Para compor o Comitê de Investimentos, exige-se dos seus integrantes a formação de nível superior, preferencialmente nas áreas de Ciências Econômicas, Direito, Administração, Ciências Contábeis ou áreas correlatas, bem como a posse de Certificação Profissional reconhecida pelo Ministério da Previdência, tais como: CP RPPS DIRIG, CGRPPS, CP RPPS CGINV ou certificações equivalentes emitidas por entidade credenciada, conforme previsto na Lei nº 9.717/1998 e demais normativos aplicáveis.

Parágrafo único. Para fins de renovação do Certificado Regularidade Previdenciária e da Certificação Institucional Pró-Gestão, os membros do Comitê de Investimentos terão o prazo de até 6 (seis) meses, a contar de sua designação, para obter a certificação profissional exigida. Caso não ocorra, deverão ser substituídos, conforme previsto na Portaria MPS nº 1.467/2022, com alterações da Portaria MPS nº 1.499/2024, bem como ao disposto no art. 14 da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

§ 1º A exigência de certificação aplica-se à totalidade dos membros titulares, bem como ao gestor de recursos da unidade gestora.

Art. 6. As deliberações, orientações e proposições do Comitê de Investimentos devem ser pautadas sob o enfoque estritamente técnico e gerencial, ancoradas nas informações disponíveis no mercado financeiro e de capitais, obedecendo as tipicidades e especialidades de cada produto de investimento sob análise.

Art. 7. A cada reunião ordinária ou extraordinária do Comitê de Investimento deverá ser lavrada ata que considere e/ou contenha os assuntos tratados e que seja assinada pelos membros com direito a voto.

Art. 8. Este Regimento Interno do Comitê de Investimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana - MS, 05 de maio de 2025.

GILSON SEBASTIÃO MENEZES

Membro do Comitê de Investimento

Certificação: CGRPPS - Nº. 3155 - Validade: 18/03/2026

Certificação: CP RPPS DIRIG II - Nº.776548019792711 - Validade: 29/11/2027

ANA CLAUDIA BARCELOS

Membro do Comitê de Investimento

Certificação - CP RPPS CGINVI - Nº 094 - Validade: 31/01/2027

Certificação: CP RPPS DIRIG I - Nº.044386230382707 - Validade: 27/07/2027

FRANCISCO TAVARES DA CÂMARA

Membro do Comitê de Investimento

Certificação: CGEPPS - 6472

Validade: 30/03/2026

ADRIANA COSTA MARQUES

Membro do Comitê de Investimento

Certificação: CGRPPS - 5002

Validade: 25/07/2025

LEONARDO DEMÉTRIO DE FREITAS FELICIO

Membro do Comitê de Investimento

Matricula: 1487351



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 1º. O presente diploma tem por objetivo a criação de Regimento Interno próprio do Conselho Deliberativo – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana-MS. Instituto de Previdência Municipal criado pela Lei nº 1801/2001, de 13 de dezembro de 2001, reestruturado pela Lei Complementar nº 111/2023 e Lei Complementar nº.113/2024.

Art. 2º. O Conselho Deliberativo do Regime de Previdência Social dos Servidores Público de Aquidauana/MS – AQUIDAUANA PREV - será composto por 08 (oito) servidores municipais efetivos, ativos ou aposentados, que atendam as disposições artigo 27, sendo, respectivamente, 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, para um mandato de 04(quatro) anos, permitida uma recondução, salvo se não houver outro servidor interessado e qualificado para o cargo e indicados:

I. 03 (três) representante do Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;

II. 01 (um) representante do Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III. 03 (três) representantes dos servidores ativos indicados pelo Sindicato dos Funcionários Públicos de Aquidauana – SINPRECAM, em conjunto com as demais entidades de classe legalmente constituídos para servidores do município de Aquidauana;

IV. 01 (um) representante dos aposentados vinculado ao sistema previsto nesta Lei, indicado pelo Sindicato dos Funcionários Públicos de Aquidauana – SINPRECAM, devendo a indicação recair sobre um servidor aposentado.

§1º O presidente será escolhido pelo Conselho Deliberativo em sua primeira reunião e, em caso de sua vacância, nova reunião pelo Conselho deverá ser realizada para exercer as funções e preencher a vaga até a conclusão do mandato.



§2º A vacância de qualquer um dos cargos de Conselheiros será suprida por suplente do respectivo seguimento, e em não tendo suplente, por nova indicação pelo segmento que o mesmo represente.

§3º No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente.

§4º O Conselho Deliberativo, reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, a requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, ou por solicitação do Diretor-Presidente do AQUIDAUANA PREV, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização da reunião.

I. as reuniões do Conselho Deliberativo serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, exceto quando se tratar da apreciação da proposta orçamentária, política anual de investimentos e contas do exercício, que deverão ser deliberadas por maioria absoluta dos conselheiros.

II. das reuniões do Conselho Deliberativo serão lavradas atas em livro próprio.

§ 5º O quórum de reunião do Conselho Deliberativo é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 6º O presidente do Conselho Deliberativo terá direito a voz e, em caso de empate, terá direito a voto.

§ 7º Não poderão integrar o Conselho Deliberativo:

I - servidores ou autoridades responsáveis pelos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do AQUIDAUANA PREV;

II - membro titular ou suplente do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do AQUIDAUANA PREV;

III - membro da Diretoria-executiva.

Art. 3º. Compete privativamente ao Conselho Deliberativo deliberar sobre as seguintes matérias:

I - aprovar o plano de ação anual ou planejamento estratégico, o plano de custeio e aplicação de recursos financeiros e patrimoniais;

II - acompanhar e supervisionar a efetivação das políticas e das diretrizes relativas à gestão do RPPS Municipal;

III - aprovar balancetes e balanços e o relatório anual das aplicações dos recursos do RPPS-Municipal e do AQUIDAUANA PREV, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo;

IV - manifestar-se sobre a aceitação de doações e legados e acerca das aquisições e das alienações de bens imóveis adquiridos à conta de recursos do RPPS Municipal;

V - emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e dos passivos previdenciários;

VI - representar contra atos irregulares na aplicação das contribuições e dos recursos recebidos e da utilização da taxa de administração;

VII - autorizar a realização de auditorias independentes, quando julgar necessário;

VIII - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e do Conselho Fiscal e supervisionar e acompanhar as providências adotadas;

IX - manifestar-se sobre qualquer assunto de interesse do AQUIDAUANA PREV que lhe seja submetido pela Diretoria-Executiva;

X - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades contribuintes do RPPS Municipal deverão prestar as informações necessárias, desde que requeridas, para o cumprimento de competências do Conselho Deliberativo, fornecendo, sempre que imprescindível, os estudos, as justificativas e os documentos.

Art. 4º. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana – MS, 05 de maio de 2025.

GILSON SEBASTIÃO MENEZES

Presidente do Comitê de Investimento

Certificação: CGRPPS - Nº. 3155 - Validade: 18/03/2026

Certificação: CP RPPS DIRIG II - Nº.776548019792711 – Validade: 29/11/2027





JUCIENE RIBEIRO SOARES ALBUQUERQUE

Representante titular dos Servidores Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas.

Certificação: CGRPPS - 6469

Validade: 30/03/2026

JEFERSON DE PADUA MELO

Representante titular dos Servidores Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas.

Certificação: CGRPPS - 5551

Validade: 05/12/2025

LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Representante titular dos Servidores Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas.

Certificação: CGRPPS - 6472

Validade: 30/03/2026

FABIA SEBASTIANA DA SILVA MARTI

Representante titular do Poder Executivo

Membro

DORALICE QUIRINO CABREIRA

Representante titular dos Servidores Ativos Efetivos, Inativos e Pensionistas.

Secretária / Membro

RAMONA MEDINA ORTIZ

Representante titular do Poder Executivo

Membro





IRAMAR FERREIRA DOS REIS

Representante titular do Poder Legislativo
Membro

THIAGO DOS SANTOS SILVEIRA

Representante titular do Poder Executivo
Membro



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 010/2025, 05 de maio de 2025

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL

Art. 1º. O presente diploma tem por objetivo a criação de Regimento Interno próprio do Conselho Fiscal – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana-MS. Instituto de Previdência Municipal criado pela Lei nº 1801/2001, de 13 de dezembro de 2001, reestruturado pela Lei Complementar nº 111/2023 e Lei Complementar nº.113/2024.

Art. 2º. O Conselho Fiscal é órgão permanente de controle interno e fiscalização do AQUIDAUANA PREV, e será composto por 05 (cinco) servidores municipais efetivos, ativos ou aposentados e que atendam as disposições dos § 4º e 5º do art. 27, como titulares, nomeados por ato do Prefeito Municipal para um mandato de 04(quatro) anos, permitida uma recondução, salvo se não houver outro servidor interessado e qualificado para o cargo e indicados:

I. 02 (dois) representantes do Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;

II. 01 (um) representante do Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III. 01 (um) representante dos servidores ativos indicados pelo Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Aquidauana - SIMPRECAM, em conjunto com os demais sindicatos de classe legalmente constituídos para servidores do Município de Aquidauana;

IV. 01 (um) representante dos aposentados vinculado ao sistema previsto nesta Lei, indicado pelo Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Aquidauana – AQUIDAUANA PREV devendo a indicação recair sobre um servidor aposentado.

Art. 3º. As reuniões do Conselho Fiscal terão periodicidade mensal ou, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, a requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Diretor-Presidente da AQUIDAUANAPREV, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data de realização da reunião.



§ 1º O quórum de reunião do Conselho Fiscal é de maioria absoluta dos membros e o de aprovação é de maioria simples.

§ 2º O presidente do Conselho Fiscal terá direito a voz, e em caso de empate terá direito a voto".

Art. 4º. Compete ao Conselho Fiscal, o exame dos atos de gestão emitindo pareceres, sobre os atos e as contas que examinar, em especial sobre:

- I. zelar pela gestão econômico-financeira do RPPS Municipal;
- II. acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação às contribuições arrecadadas e aos aportes orçamentários e financeiros para manutenção do regime previdenciário;
- III. examinar o balanço anual, os balancetes, a qualquer tempo, livros e documentos e analisar e avaliar os resultados apresentados nos relatórios anuais da gestão financeira;
- IV. verificar a coerência e a conformidade das premissas e dos resultados da avaliação atuarial;
- V. apreciar a prestação de contas anual do RPPS Municipal, emitindo parecer que será submetido à deliberação do Conselho Deliberativo, observando-se os prazos legais estabelecidos em regulamento específico;
- VI. relatar as discordâncias eventualmente apuradas ao Conselho Deliberativo, sugerindo medidas saneadoras para assegurar o cumprimento das obrigações com os segurados do RPPS Municipal;
- VII. comunicar ao Conselho Deliberativo os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições;
- VIII. elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§3º Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões do Conselho.

§4º As irregularidades apuradas, serão comunicadas de imediato ao Conselho Deliberativo, bem como ao Chefe do Poder Executivo para providências.

§5º Importando as irregularidades em crimes ou em atos de improbidade administrativa de administradores ou conselheiros, deverá também ser encaminhado cópias ao Ministério Público.

Art. 5º. Os membros dos órgãos colegiados são responsáveis pela obtenção de certificação e de comprovação de habilitação, nos termos definidos nas normas gerais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo estabelecido, sem a obtenção da certificação ou da comprovação de habilitação, será o membro desligado do respectivo órgão colegiado, procedendo-se a sua substituição nos termos legais.

Art. 6º. Os Diretores e os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando do término de seus mandatos, permanecerão no exercício da função até que seus sucessores assumam.

Parágrafo único. Caso os entes responsáveis pela indicação de representantes para composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não a façam, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste regimento e do término dos mandatos subsequentes, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promovê-la, com segurados do Poder Executivo, observados os requisitos e as respectivas condições legais.

Art. 7º. O AQUIDAUANA PREV proverá o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Fiscal.

Art. 8º. Este Regimento Interno do Conselho Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrárias.

Aquidauana – MS, 05 de maio de 2025.

GILSON SEBASTIÃO MENEZES

Diretor Presidente

Certificação: CGRPPS - Nº. 3155 - Validade: 18/03/2026

Certificação: CP RPPS DIRIG II - Nº.776548019792711 – Validade: 29/11/2027





ELIZABETH ORTIZ

Presidente Conselho Fiscal
Certificado TOTUM
Representante do Executivo

KATIA DOS SANTOS A. BOTELHO

Conselheira Vice-Presidente do Conselho Fiscal
Certificação CGRPPS Nº. 6470
Representante do SINPRECAM

ARIVONETE CAMARGO DOS SANTOS

Conselheira Fiscal
Secretaria
Representante do Executivo

JOB FLORIANO JUSTINO

Conselheiro Fiscal
Membro
Representante do Legislativo

ANA FABIA DAMASCENO DA SILVA BRUMET

Conselheira Fiscal
Membro
Representante dos Executivo



PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 042/2025

CONCEDE E ALTERA GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação ao servidor público Gustavo Gomes Timóteo, na proporção de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo.

Art. 2º. Conceder gratificação à servidora pública Marilene Ferreira Faria, na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo.

Art. 3º. Alterar a gratificação concedida à servidora pública Rafaela Cristina Dias, de 50% (cinquenta por cento) para 80% (oitenta por cento).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de junho de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

DECRETO Nº 043/2025

ALTERA GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida ao servidor público Everton Luiz Garcia Quintana, de 50% (cinquenta por cento) para 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de junho de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

DECRETO Nº 044/2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana/MS nos dias 19/06/2025 (quinta-feira) e 20/06/2025 (sexta-feira), em virtude da celebração de Corpus Christi, com retorno das atividades na segunda-feira, 23 de junho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de junho de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -





PORTARIAS

PORTARIA Nº 106/2025

CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor Ulysses Alves Cabral Cavalcante de Souza, Gestor de Tecnologia da Informação do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo Municipal, adicional de 5% (cinco por cento) de incentivo a capacitação por escolaridade sobre o salário, referente à conclusão do curso de Pós Graduação em Projetos de Aplicativos Móveis Multiplataforma, conforme comprovação nos autos do Requerimento nº 073/2024, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir do mês de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de junho de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 107/2025

CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora Lúcia Marilda Antunes, Auxiliar Legislativa do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo Municipal, adicional de 5% (cinco por cento) de incentivo a capacitação por escolaridade sobre o salário, referente à conclusão do curso de Pós Graduação em Gestão de Pessoas e o Direito Administrativo no Setor Público, conforme comprovação nos autos do Requerimento nº 03/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir do mês de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de junho de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 108/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor público Dufles Pinto de Souza 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, sendo 1/3 (um terço) das férias convertido em abono pecuniário, e 20 (vinte) dias que serão usufruídos de 11/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º. CONCEDER à servidora pública Laís Ceolin Veloso 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, que serão usufruídos integralmente no período de 30/06/2025 a 29/07/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de junho de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -





PORTARIA Nº 109/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

CONCEDER à servidora Rafaela Cristina Dias 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, sendo 1/3 (um terço) das férias convertido em abono pecuniário, e 20 (vinte) dias que serão usufruídos em dois períodos, sendo o primeiro de 23/06/2025 a 02/07/2025 e o segundo a ser definido posteriormente.

Ciente desde já a servidora que o segundo período deverá ser gozado em momento anterior ao início do novo período concessivo, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de junho de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cotação nº018/2025

01 - A Câmara Municipal de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Contratos e Licitações, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **aquisição futura de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, do período de julho a setembro de 2025**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a Casa de Leis escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que foi decidido pela opção de **exclusividade de todos os itens para MEI, ME e EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal n.º 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso se atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas serão desconsideradas independentemente do preço.

02 - As propostas (completamente preenchidas e assinadas) serão recebidas pelo e-mail licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 25/06/2025 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07h00 às 12h30, mediante protocolo na Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com sede na Praça. N. Sra. Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana/MS, CEP: 79200-000. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial (<https://cmaquidauana.ms.gov.br/licitacoes/>) na aba "Avisos de Contratação Direta (Lei nº 14.133/21)".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente;
- f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- g) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- j) Declaração de enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, a câmara poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida a Câmara Municipal consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor,





caso seja constatado que a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS, sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada

07 - Caso não haja vencedora ou esta, por qualquer motivo, perca o direito a homologação/adjudicação, a Câmara Municipal poderá revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para assumir o item e, se for o caso, apresentar o documento(s) complementar(es), e assim por diante.

08 - Caso não haja vencedor para algum item, a Câmara Municipal poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tais itens, considerando nesse caso os princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade e da celeridade.

09 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Câmara Municipal poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal nº14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 17 de junho de 2025.

Aline Cânepa Chaves Albuquerque Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 025/2025





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85 - Centro - Aquidauana

CEP: 79200-000 CNPJ: 15.388.606/0001-13

E-mail: contabilidade@cmaquidauana.ms.gov.br Site: https://cmaquidauana.ms.

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 14/2025

Processo Adm.: 14/2025

Data do Processo: 16/06/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - Ratificar, Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 14/2025
b) Nr. Licitação: 14/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 17/06/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais a laser e scanners, incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, suprimentos, suporte técnico e assistência operacional, além de uma franquia mensal de papel A4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.*

Participante: CLARISVALDO CASANOVA AJALA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (uma) impressora multifuncional colorida	12,000	UN/M	500,00	6.000,00
2	Locação de 04 (quatro) escâneres	12,000	UN/M	1.380,00	16.560,00
3	Locação de 07 (sete) impressoras multifuncionais monocromáticas	12,000	UN/M	2.380,00	28.560,00
Total do Participante:					51.120,00
Total Geral:					51.120,00

Pelo presente documento, fica desde já AUTORIZADA a contratação ou empenho.

Aquidauana (MS), 17 de junho de 2025.

EVERTON ROMERO:9 4149
2729444149 2025.06.17
10:58:32-04'00'

EVERTON ROMERO
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Edital de Convocação – O Presidente da Associação de Moradores Indígenas do Distrito de Taunay-AMIDT, usando das atribuições do Estatuto Social, em conformidade com o Art. 9, § 1º e 2º, Art. 10, letra "e", convoca os senhores associados para uma Assembleia Geral Ordinária no dia 24/06/2025, em primeira convocação às 19:00, com a maioria dos membros sócios da entidade ou em segunda convocação às 19:30 com número suficiente na sede provisória da entidade no Distrito de Taunay, no Município de Aquidauana-MS, para deliberarem a seguinte ordem do dia: 1º Eleição e posse da Nova Diretoria, para o biênio 2025/2027. Distrito de Taunay-MS, 17 de junho de 2025 – Waldomiro Wargas - Presidente

